

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de recurso Federais, a fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusos os serviços de prestação de contas.

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, **JAIR STANGE**, nos uso de suas atribuições legais que lhe conferidas em lei, decide **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 – PROCESSO Nº. 033/2017**, com abertura da proposta no dia 27/04/2017, às 09h00min, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever seus atos para que se destinem ao seu fim específico, nos termos do **artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93**: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"* e da **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**: *"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.

CONSIDERANDO, que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO, que há necessidade de um estudo técnico e jurídico mais detalhado do objeto do certame.

REVOGA-SE o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 – PROCESSO Nº. 033/2017.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 20 de abril de 2017.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal